



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 327, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e sobre os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024](#), aos termos da [Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e sobre os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 316, de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.

.....
VI - 1 (um) servidor lotado em qualquer unidade do primeiro grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares; e

VII - 1 (um) colaborador terceirizado que preste serviços em unidade no primeiro grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares.

....." (NR)

"Art. 14.

.....
VI - 1 (um) servidor lotado em qualquer unidade do segundo grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares; e

VII - 1 (um) colaborador terceirizado que preste serviços em unidade no segundo grau, indicado pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, eleito por votação direta entre os seus pares.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente